

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica na prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pautando pelo princípio da transparência, torna público que considerando a prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, que realizará procedimentos administrativos de dispensa de licitação, onde pautando em selecionar a melhor proposta, conforme detalhado na síntese do objeto, e conforme segue:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Conforme disposto no subitem 2.1 do termo de referência, a pessoa jurídica interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido no quadro do subitem 1.1 e enviar via e-mail japonvarlicitacao@gmail.com a proposta de preços contendo assinatura digital, do signatário, enviando junto ainda cópia do contrato social, certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista e atestado e capacidade técnica, devendo ser enviado ainda as declarações constantes dos anexos II e III, declarações estas que deverão conter assinatura digital do signatário, onde:

- **1. VALOR LIMITE DAS DESPESAS:** R\$ 60.808,92 (sessenta mil oitocentos e oito reais noventa e dois centavos) por conta da prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, conforme detalhado na síntese do objeto acima.
- **2. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO e-mail japonvarlicitacao@gmail.com** no período de 19/03/2026 a 23/03/2026 até as 17h00min horas.
- **3. SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 24/03/2026 com início às 09h:00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação das proposta e da documentação enviada pelos interessados, sob o Agente de Contratação e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência.
- **4. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO:** A ata de registro de ocorrência, onde encontra-se o resultado do desfecho da sessão pública, será divulgado no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Japonvar.

Atenção licitantes: A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo I - Termo de Referencia e os anexos II, III que trata-se de declarações e anexo IV que trata-se de modelo de proposta de preços, encontram-se publicados na íntegra no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no quadro de aviso do departamento de licitação, Rua Curitiba, 112, Centro, Japonvar(MG).

Publique-se para conhecimento público no quadro de aviso

Japonvar/MG, 18 de março de 2026.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 008, de 06.01.2025.

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, a importância global estimada em R\$
(.....) objeto de prestação dos serviços de impressão gráfica de formulários padronizados descritos no quadro da cláusula primeira.

2.1.2 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais, previdenciário, trabalhista, fiscais, seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será realizado mensalmente pela Tesouraria do Município, em nome da Contratada, através TED, até o 10º (décimo) dia contados da data da nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e, acompanhada das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista. .

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 04.01.01.12.122.0002.2043 - Manut. das Ativ. Administrativa Educação - 3390.30.00 – Material de Consumo (ficha 190) // 06.02.01.10.301.0014.2083 - Manutenção das Atividades da Rede - 33903000 - Material de Consumo (ficha 480) // 07.01.01.08.122.0002.2095 - Manutenção da Coordenação Secret. Munic Assist. Social - 33903000 - Material de Consumo (Ficha 629) // 03.01.01.04.122.0002.2025 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000 - Material de Consumo (ficha 094 // 05.02.02.13.392.0026.2073 - Despesas C/ de Festas Tradicionais e Culturais no Município – 33903000 – Material de Consumo (Ficha 398) // 05.02.02.13.392.0026.2073 - Despesas C/ de Festas Tradicionais e Culturais no Município – 33903000 – Material de Consumo (Ficha 398)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 Notificar, formalmente à “contratada” detentora do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos, atrasos na entrega dos objetos ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.3 Disponibilizar modelos de impressos e de textos, para procedimentos de confecção de amostras para a futura aprovação por parte da secretaria requisitante.

6.4 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados no futuro e eventual contrato administrativo.

6.5 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez assinado o contrato administrativo pelas partes, emerge a obrigação da contratada em dar início na prestação dos serviços de impresso gráfico padronizado, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

7.2 Disponibilizar modelos de impressos e de textos, para procedimentos de confecção de amostras para a futura aprovação por parte da secretaria municipal de administração.

7.3 O prazo para a entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das respectivas ordens de fornecimento, sob pena da “**contratada**” incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.4 O local da entrega dos objetos será in loco (Sede do Município), por conta a risco da “**contratada**”, isentando o “**Município**” de qualquer despesa adicional.

7.5 Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas dentre elas (custo com mão de obra, acrescido dos respectivos encargos sociais, transporte, hospedagem e alimentação), considerando que a entrega dos objetos serão realizados in loco (Sede do Município), isentando o Município, de quaisquer despesas decorrentes das obrigações.

7.6 Obriga-se ainda à contratada anexar junto com a as respectivas notas fiscais emitidas contra o Município de Japonvar, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A vigência do contrato administrativo, será o período de 90 (noventa) dias, em observância ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e encerrar-se-á no dia/...../......

8.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser extinto em observância o disposto nos artigos (137 s 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a extinção do contrato por iniciativa da Administração será assegurado à Contratada o direito previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização de execução contratual e dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme dispõe o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, atrasos, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total avençado neste contrato administrativo, no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da Contratada, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme prescreve os ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. O valor da multa pecuniária poderá ser descontado de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Município de Japonvar, onde não possuindo obriga-se a mesma em recolher o valor aos cofres do Município de Japonvar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação

expedida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e ajuizamento de ação judicial de cobrança.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do anexo I – Termo de Referência/ e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ficam vinculadas ainda ao disposto no Decreto Municipal nº 1088 de 15 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

13.2 Aplica-se no presente contrato administrativo as prerrogativas do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Japonvar,de de 2026

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas: 1) 2)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica na prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar formulários gráficos para a secretaria municipal de Saúde para o desenvolvimento das suas atividades e demais secretarias que integram a Administração Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica na prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, justifica-se a contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2.021 de abril de 2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme detalhado no termo de referência.

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VR. UNIT	VR TOTAL
01	UND	2.000	PASTA PERSONALIZADA INDIVIDUAL DE ALUNO DIMENSÕES 345 MM X 235MM	3,28	6.566,60
02	UND	200	LIVRO/DIÁRIO DA SECRETARIA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTURA 32 CM LARGURA 20 CM MATERIAL DA CAPA DO LIVRO CAPA MOLE	12,04	2.409,34
03	BL	50	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR 1X0, TAMANHO A4, ORIENTAÇÃO PAISAGEM. BLOCO COM 100 UNIDADES.	23,60	1.180,00
04	UND	5.000	FOLHETOS: IMPRESSÃO DE FOLHETOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G E COR 4X0. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X21 CM.	0,43	2.166,50
05	UND	5.000	PANFLETOS COLORIDOS 4X0 COR FORMATO 18 PAPEL COUCHE 110 GRAMAS PERSONALIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X16 CM.	0,43	2.166,50
06	BL	60	RECEITUÁRIO CHEQUINHO AZUL COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 07X19 CM PERSONALIZADOS COR AZUL PICOTADO C/ ACABAMENTO NUMERAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO, BLOCO DE 20X1 ACABAMENTO EM GRAMPO PAPEL 75 GRAMAS.	12,90	774,00
07	BL	100	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100X 2 PERSONALIZADOS FORMATO, PAPEL SINCARBON 1X0 COR.	21,23	2.123,33



08	BL	200	RECEITUÁRIO BRANCO PERSONALIZADOS PAPEL AP 75G 1X0 COR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 15X22 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	18,63	3.727,34
09	UND	02	PLACA DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO, DIZERES FORNECIDOS PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICIDADE DE CADA OBRA, COM ESCRITA CORROIDA EM ALTO RELEVO, TAMANHO 60 CM X 40 CM.; PLACA DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO, DIZERES FORNECIDOS PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICIDADE DE CADA OBRA, COM ESCRITA CORROIDA EM ALTO RELEVO, TAMANHO 60 CM X 40 CM.	2.586,66	5.173,33
10	UND	02	PLACA DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO, DIZERES FORNECIDOS PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICIDADE DE CADA OBRA, COM ESCRITA CORROIDA EM ALTO RELEVO, TAMANHO 70 CM X 50 CM.	2.956,66	5.913,33
11	UND	02	PLACA DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO, DIZERES FORNECIDOS PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICIDADE DE CADA OBRA, COM ESCRITA CORROIDA EM ALTO RELEVO, TAMANHO 80 CM X 60 CM.; PLACA DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO, DIZERES FORNECIDOS PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICIDADE DE CADA OBRA, COM ESCRITA CORROIDA EM ALTO RELEVO, TAMANHO 80 CM X 60 CM.	3.373,33	6.746,67
12	UND	10	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 14X38 MM COMO O TINTEIRO (PRETO) CARÇA CORES VARIADAS E TRAVA DE SEGURANÇA ESCRITA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	76,00	760,00
13	UND	10	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40X60 MM COMO O TINTEIRO (PRETO) CARÇA CORES VARIADAS E TRAVA DE SEGURANÇA ESCRITA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	130,00	1.300,00
14	UND	10	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 4X4 MM COMO O TINTEIRO (PRETO) CARÇA CORES VARIADAS E TRAVA DE SEGURANÇA ESCRITA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	78,00	780,00
15	UND	10.000	PANFLETOS COLORIDOS PAPEL COUCHÊ 115 TAM 15X20	0,44	4.433,00
16	MT	50	ADESIVO AUTOMOTIVO COM APLICAÇÃO SENDO	131,00	6.550,00

1.2 Conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município através do departamento de compras, perquiriu orçamentos, junto ao mercado, onde os respectivos orçamentos encontram-se acostados ao processo, onde foi obtido o preço médio, conforme detalhado no quadro acima.

2.1 A pessoa jurídica interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido no quadro do subitem 1.1 e enviar via e-mail japonvarlicitacao@gmail.com a proposta de preços contendo assinatura digital, do signatário, enviando junto ainda copia do contrato social, certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista e atestado de capacidade técnica, devendo ser enviado ainda as declarações constantes dos anexos II e III, declarações estas que deverão conter assinatura digital do signatário

3.1 - As despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.01.12.122.0002.2043 - Manut. das Ativ. Administrativa Educação - 3390.30.00 – Material de Consumo (ficha 190) // 06.02.01.10.301.0014.2083 - Manutenção das Atividades da Rede - 33903000 - Material de Consumo (ficha 480) // 07.01.01.08.122.0002.2095 - Manutenção da Coordenação Secret. Munic Assist. Social - 33903000 - Material de Consumo (Ficha 629) // 03.01.01.04.122.0002.2025 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000 - Material de Consumo (ficha 094 // 05.02.02.13.392.0026.2073 - Despesas C/ de Festas Tradicionais e Culturais no Município – 33903000 – Material de Consumo (Ficha 398) // 05.02.02.13.392.0026.2073 - Despesas C/ de Festas Tradicionais e Culturais no Município – 33903000 – Material de Consumo (Ficha 398)

4.1 A vigência do contrato administrativo, será o período de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

4.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através TED, em nome da futura Contratada, até o 10º (décimo) dia contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento. Emitida pelo departamento de compras do município.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 Notificar, formalmente à “contratada” detentora do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos, atrasos na entrega dos objetos ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.3 Disponibilizar modelos de impressos e de textos, para procedimentos de confecção de amostras para a futura aprovação por parte da secretaria requisitante.

6.4 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados no futuro e eventual contrato administrativo.

6.5 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez assinado o contrato administrativo pelas partes, emerge a obrigação da contratada em dar início na prestação dos serviços de impresso gráfico padronizado, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

7.2 Disponibilizar modelos de impressos e de textos, para procedimentos de confecção de amostras para a futura aprovação por parte da secretaria municipal de administração.

7.3 O prazo para a entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das respectivas ordens de fornecimento, sob pena da “**contratada**” incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.4 O local da entrega dos objetos será in loco (Sede do Município), por conta a risco da “**contratada**”, isentando o “**Município**” de qualquer despesa adicional.

7.5 Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas dentre elas (custo com mão de obra, acrescido dos respectivos encargos sociais, transporte, hospedagem e alimentação), considerando que a entrega dos objetos serão realizados in loco (Sede do Município), isentando o Município, de quaisquer despesas decorrentes das obrigações.

7.6 Obriga-se ainda à contratada anexar junto com a as respectivas notas fiscais emitidas contra o Município de Japonvar, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

Proponente licitante que interessar em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta e a documentação para o e-mail japonvarlicitacao@gmail.com conforme constou do detalhado no subitem 2.1 e de acordo com o detalhado no aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A Proponente Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da Administração, apresentar documentação falsa exigida para a contratação, não mantiver a proposta, ensejará em sanções administrativa dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta, conforme prescreve os artigos (155 a 163) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido direito do contraditório e a ampla defesa, apresentado nos termos da lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Referência faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Japonvar (MG) 17 de março de 2026

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021

PROCESSO LICITATORIO Nº: 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica na prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, "**Declara**" para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021

PROCESSO LICITATORIO Nº: 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica na prestação de serviços de impressão gráfica de formulários padronizados, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

 www.japonvar.mg.gov.br
 [prefeituradejaponvar](https://www.facebook.com/prefeituradejaponvar)
 japonvarpm@gmail.com
 [prefeituradejaponvar](https://www.instagram.com/prefeituradejaponvar)
 Rua Curitiba, 112 - Centro - Japonvar-MG | CEP: 39335-000